



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/0063

PREGÃO ELETRÔNICO N.12/2015 - CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: BRASÍLIA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME
CNPJ/MF: 10.360.348/0001-43
ENDEREÇO: QNG 01, lote 07, loja 02, Taguatinga Norte - DF
TELEFONE: (61) 3963-4432
E-MAIL: bsbextintores@gmail.com
SIGNATÁRIO EMPRESA: GILSON ALVES VIANA – Sócio-Proprietário
SIGNATÁRIO CJF: NILSON DE SOUSA OLIVINDO – Secretário de Administração em exercício

DADOS DA ATA
OBJETO: Registro de preços para fornecimento de extintores de incêndio , com peças e componentes, esguicho básico de jato regulável, serviços de recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2014/00063.
VIGÊNCIA: <u>08 / 06 / 2015</u> a <u>07 / 06 / 2016</u>
VALOR: R\$ 26.398,30
UNIDADE FISCALIZADORA: SAD-SUMAN
OBSERVAÇÕES: a)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015 - CJF

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato por seu Secretário de Administração em exercício, o Senhor **NILSON DE SOUSA OLIVINDO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 114.555.943-34, portador da Carteira de Identidade n. 1.068.501, SSP - DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

DETENTORA: **BRASÍLIA SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 10.360.348/0001-43, com sede na QNG 01, lote 07, loja 02, Taguatinga Norte, Brasília - DF, doravante denominada DETENTORA, neste ato representada pelo Sócio-Proprietário, o Senhor **GILSON ALVES VIANA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF n. 400.420.061-04, portador da Cédula de Identidade n. 1027043, expedida pela SSP/DF, residente e domiciliado em Brasília - DF.

As partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2014/00063, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual fornecimento de extintores de incêndio, com peças e componentes, esguicho básico de jato regulável, serviços de recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal, conforme as especificações e quantitativos constantes dos Anexos I e II desta Ata.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 12/2015 e os atos subsequentes com ele relacionados integram esta Ata para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços para os serviços/fornecimento dos materiais serão praticados pela DETENTORA conforme Anexo II – Planilha de Preços - desta Ata.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrecorríveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, nesta Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os serviços/materiais com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;

b) o preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;

c) a ordem de classificação das empresas registradas nesta Ata deverá ser respeitada nas contratações.

3.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

3.3. Serão registrados nesta Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

a) o valor e quantitativo da empresa mais bem classificada durante a etapa competitiva;

b) o preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus serviços/materiais em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

3.4. Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea "b" acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGACÕES DA DETENTORA

4.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital e, ainda, a:

a) assinar a Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

c) executar o serviços e/ou fornecer o material solicitado no prazo de 15 (cinco) dias, na quantidade definida na Requisição, pelo preço registrado e nas condições contidas no Anexo I - Termo de Referência;

d) assumir os riscos e as despesas decorrentes da execução do serviço e/ou fornecimento dos materiais, cumprindo durante a validade desta Ata todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

e) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e Participante(s) ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta Ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

h) manter durante todo o período de vigência desta Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital e, ainda, a:

a) permitir à DETENTORA o acesso ao local da entrega dos materiais/prestação dos serviços, desde que observadas as normas de segurança.

b) notificar a DETENTORA de qualquer irregularidade encontrada no serviço executado e/ou fornecimento dos materiais.

c) exigir da empresa DETENTORA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados nesta Ata, no edital e anexos.

d) gerenciar esta Ata, por meio de servidor designado, em observância ao art. 5º, do Decreto n. 7.892/2013, e art. 67, da Lei n. 8.666/1993;

e) cumprir as regras e condições expostas nesta Ata, permitindo a execução dos serviços e/ou o fornecimento dos materiais de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a DETENTORA possa executar suas obrigações;

f) efetuar o pagamento à DETENTORA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

g) aplicar as penalidades descritas nesta Ata, em caso de inadimplemento das obrigações aqui expostas.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOTA DE EMPENHO

6.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços e autorizada a execução dos serviços e/ou o fornecimento será formalizada mediante recebimento/aceite da nota de empenho pela DETENTORA, nos termos do art. 62, §4º, da Lei n. 8.666/93.

6.2. O prazo para o recebimento/aceite da nota de empenho, após regular convocação, será de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela DETENTORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceite pelo CJF.

6.3. Não obedecido o prazo mencionado no item anterior, o CJF convocará as empresas que se dispuseram a registrar seus valores, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com os incisos XVI e XVII, da Lei n. 10.520/2002, sujeitando a DETENTORA às penalidades previstas nesta Ata.

6.4. Por ocasião da emissão da nota de empenho o CJF realizará consulta com vistas a comprovar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/93.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços/fornecimentos contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento e aceitação dos serviços/materiais obedecerão ao disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes termos:

a) provisório: caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o serviço/material será recebido provisoriamente, e, no prazo de 3 (três) dias úteis o Gestor providenciará o recebimento definitivo;

b) os serviços/materiais serão recebidos em dias úteis, no horário das 11h às 19 h, e aceitos pelo Gestor designado pelo CJF;

c) os serviços/materiais, no ato do recebimento e aceite, serão submetidos à conferência, a cargo do Gestor indicado;

d) quando da entrega dos materiais, estes deverão estar embalados adequadamente, quer na totalidade de remessa, quer em cada unidade.

e) o recebimento será considerado concluído mediante atesto da Nota Fiscal e elaboração do Termo Circunstanciado de Recebimento.

8.2. O serviço/material será recusado na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações desta Ata ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser refeitos/substituído pela DETENTORA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.3. A DETENTORA é obrigada a refazer/substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço/material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o material.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pelo Gestor e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da Ordem Bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

9.2. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no §3º, do art. 5º, da Lei n. 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n. 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.3. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CJF, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

9.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR exigirá da DETENTORA, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à nota fiscal/fatura, da documentação



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

9.5. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.6. Encerrada a interrupção de que trata o item anterior, fica assegurado ao ÓRGÃO GERENCIADOR o prazo estipulado no item 9.1 para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem a cobrança de encargos por parte da DETENTORA.

9.7. Caso a DETENTORA goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa n. 1.244/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após apresentada a referida comprovação, a DETENTORA ficará responsável por comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata.

9.8. A documentação mencionada no item 9.4, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

9.9. O ÓRGÃO GERENCIADOR, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a DETENTORA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

9.10. Em caso de eventual atraso de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor faturado será atualizado monetariamente pelo percentual *pro rata temporis* do índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP/DI conhecido quando do faturamento, compreendido entre a data limite estipulado para pagamento e aquela em que se der o efetivo pagamento.

9.11. Nos termos do item acima serão corrigidos os valores devidos pela DETENTORA ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2. **Advertência** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3. **Multa Moratória** – nas seguintes ocorrências:

a) de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho na hipótese de atraso injustificado para entrega do material, até o máximo de 30 (trinta) dias;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

b) de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte inadimplida na hipótese de atraso injustificado para entrega ou substituição do material, até o máximo de 30 (trinta) dias.

11.4. Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:

a) de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “a” item 11.3 desta Cláusula;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido na alínea “b” do item 11.3 desta Cláusula;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em caso de cancelamento desta Ata cuja culpa seja exclusiva da DETENTORA ou considerada desistente.

11.5. Suspensão Temporária – suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

11.6. Suspensão Temporária – pela inexecução total ou parcial do objeto deste registro a DETENTORA da ata será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.7. Declaração de Inidoneidade – ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8. As multas previstas nos parágrafos 11.3 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos parágrafos 11.2, 11.5 a 11.7.

11.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao CJF ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CJF comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11. Decidida pelo CJF a aplicação de sanção, fica assegurado à DETENTORA o uso dos recursos previstos em lei.

11.12. Após assinatura desta Ata, em caso de inadimplência, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

12.1.2. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de serviço/fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta Ata de Registro de Preços.

13.2. O Registro de Preços será obrigatoriamente utilizado pelo CJF, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16, do Decreto n. 7.892/2013.

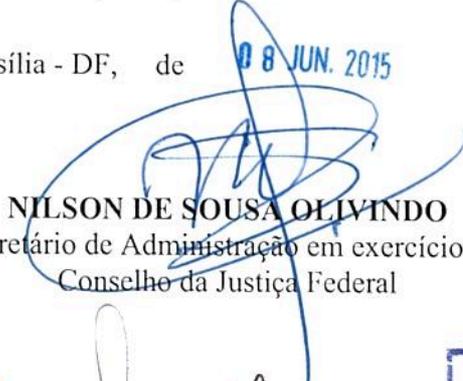
13.3. Nos termos do §1º, do art. 12, do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.

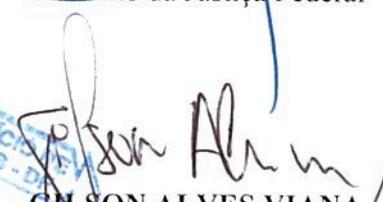
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília - DF, de 08 JUN. 2015 de


NILSON DE SOUSA OLIVINDO
Secretário de Administração em exercício do
Conselho da Justiça Federal


Auxiliar


GILSON ALVES VIANA
Sócio-Proprietário da empresa
Brasília Sistema Contra Incêndio Ltda-

5º OFÍCIO DE NOTAS DE TAGUATINGA
QNA 04, LOTES 32/34 TAGUATINGA - DF
Telefone: 61-3961-0900 Fax: 61-3351-6992

Reconheço por SEMELHANÇA, mas sem comprovação da representação da(s) firma(s)
MAP=1JDX11-GILSON ALVES VIANA.....
Selo Digital TJDFT20150100383936GNXH

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 08 de Junho de 2015


SAVIO BELO ALCANTARA
ESCREVENTE AUTORIZADO





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015 - CJF

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento de extintores de incêndio, com peças e componentes, esguicho básico de jato regulável, serviços de recarga e teste hidrostático em extintores e mangueiras, visando a prevenção e combate a incêndios no Conselho da Justiça Federal.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E QUANTITATIVOS:

O serviço de recarga dos extintores, teste hidrostático em extintores e mangueiras de combate a incêndios e, se necessário, substituição de peças e componentes, é imprescindível no sentido de manter os equipamentos de prevenção e combate a incêndios no edifício sede do Conselho da Justiça Federal e da Coordenadoria de Serviços Gráficos em perfeitas condições de uso, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT- (NBR 12.962 FEV 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios e NT nº 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios) e, considerando ainda, que o prazo de validade da totalidade das cargas e testes expira em março de 2015.

Já temos a brigada de incêndio composta por pessoas treinadas para operar o sistema de forma eficiente no combate ao fogo e comandar a saída com segurança da edificação, porém nada disso adianta se o nosso sistema de proteção não passar por inspeções, testes, aprimoramento e manutenção constantes.

Atualmente o CJF possui em operação 125 extintores de PQS de 06 kg da classe ABC, 33 extintores de 6 kg da classe BC (CO2) e 110 mangueiras de 15 metros.

Os cilindros dos extintores devem passar por teste de pressão hidrostática a cada 5 anos (ABNT NBR. 13485). O total de extintores com o vencimento do teste de pressão hidrostática em 2015 é de 110 extintores de PQS de 06 kg da classe ABC e 25 extintores de 6 kg da classe BC (CO2). Os demais têm vencimento de 2016 a 2019.

Hoje o CJF não conta com uma reserva técnica de extintores para substituição imediata, no caso de eventual dano que torne inoperante algum extintor existente. Com isso, ao consultar os profissionais da brigada de incêndio deste Conselho, bem como as áreas correlatas do STJ, TST e TSE, verificou-se que é boa prática a implantação de reserva técnica de, pelo menos, cerca de 5% do quantitativo total, ou seja, 6 de extintores (cilindros) tipo PQS ABC e 2 (dois) extintores de CO2, para eventual substituição e garantia de efetiva segurança.

Durante a vistoria e os testes dos equipamentos pode surgir a necessidade de substituição das peças e componentes ou, até mesmo, de todo equipamento. O quantitativo dessas substituições eventuais é imprevisível uma vez que dependem dos testes, sendo assim, sugerimos o registro de preço de 20% de cada equipamento completo e seus respectivos componentes para a aquisição sob demanda no período de 12 meses, que coincide com a validade das cargas.

O teste hidrostático em mangueiras de incêndio, a cada 12 meses, é necessário e obrigatório conforme ABNT NBR 11861, em virtude do desgaste natural das mesmas ou por abrasão no revestimento externo.

Esguicho é um dispositivo adaptado na extremidade das mangueiras destinado a dar forma, direção e controle do jato, podendo ser dos tipos regulável (neblina ou jato compacto) ou troco-cônico (somente jato compacto). Todos os postos de hidrante de parede instalados no CJF foram inicialmente dotados com mangueiras e esguichos de troco-cônico. Embora esse tipo de esguicho atenda a legislação, é recomendável que cada andar da edificação seja dotado de, pelo menos, 01(um) esguicho regulável. O esguicho regulável, como o próprio nome sugere, permite regular a vazão e dar forma de jato em neblina de alta velocidade, com leque de vários ângulos de abertura, tornando o combate a alguns tipos de incêndio mais eficiente. As especificações dos esguichos reguláveis são estabelecidas na ABNT NBR 14870 de janeiro de 2013. O governo do estado de São Paulo já editou norma própria tornando obrigatório o uso de esguicho regulável em edificações construídas a partir de 2011.

As inspeções internas e externas e as vistorias periódicas, a cada plantão, nos equipamentos de combate a incêndios nas edificações do CJF, estão entre as atribuições dos bombeiros civis que prestam serviço nesse Órgão e são supervisionadas pelos agentes de segurança do quadro permanente do órgão.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

3. DETALHAMENTO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/QUANTITATIVOS

(...)

4. PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS PARA RECARGA DOS EXTINTORES

- 4.1. Desmontagem completa do extintor de incêndio;
- 4.2. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;
- 4.3. Verificação de carga;
- 4.4. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- 4.5. Inspeção visual das rosca dos componentes removíveis e verificação dimensional para as rosca crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO₂) e cilindros para gases expelentes;
- 4.6. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- 4.7. Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6MPa e 1,8MPa (16kgf/cm² e 18kgf/cm²);
- 4.8. Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4MPa (14kgf/cm²);
- 4.9. Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- 4.10. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- 4.11. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- 4.12. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam as especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- 4.13. Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
- 4.14. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- 4.15. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam as normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- 4.16. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- 4.17. Execução de recarga do extintor de incêndio;
- 4.18. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- 4.19. Realização do ensaio de vazamento;
- 4.20. Colocação da trava e lacre;
- 4.21. Fixação do selo de identificação da conformidade;
- 4.22. Fixação da etiqueta auto-adesiva contendo declaração e condições de garantia.

5. CONDIÇÃO DE GARANTIA

- 5.1. A aquisição e o serviço de recarga dos extintores, o teste hidrostático em mangueiras de combate a incêndios e a substituição de peças e componentes deverão ter garantia de (12) doze meses, contados do recebimento pelo CONTRATANTE.



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - Tendo em vista não ser possível definir previamente o quantitativo exato de recargas e troca de peças que ocorrerão pelo período de 12 meses, a compra será realizada pelo Sistema de Registro de Preços. – Inciso IV – do artigo 3º do Decreto n. 7.892/2013, sendo o fornecimento sob demanda por meio de ordem de fornecimento.

6.2 - Registre-se que no período dos últimos 12 meses, nenhum extintor de incêndio foi utilizado por este Conselho. Contudo, tendo em vista que o extintor é um item de segurança e pode ser utilizado a qualquer momento, necessário prevê não somente a recarga daqueles que se encontram perto do vencimento, como também, um percentual que possa assegurar uma reserva pelo período, mínimo, de 12 meses.

7. CONDIÇÃO DE AQUISIÇÃO DO BEM E SERVIÇO COMUM

7.1. Os itens dos bens e serviços a serem contratados são enquadrados na classificação de bens e serviços comuns, em atendimento ao disposto no § 1º, do artigo 2º, do Decreto 5.450/05, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência e no Edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

8. PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços e ou fornecimentos, o CJF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades nas condições e percentuais que constarão do contrato e do instrumento convocatório.

9. MODALIDADE DE LICITAÇÃO/TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A contratação pretendida dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, em sessão pública realizada por meio do sistema eletrônico a ser informado pelo CJF.

9.2. Será declarada vencedora a empresa que apresentar a proposta de Menor Preço Global, a fim de evitar a morosidade e onerosidade para o CJF. Além de que não existe justificativa laudável para se contratar com diversas empresas, um objeto com vários itens, porém com uma única finalidade e dentro da mesma especialidade (prevenção e combate a incêndios).

10. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10.1. Registro de Declaração de Conformidade do Fornecedor no INMETRO, nos termos da Portaria n. 206, de 16 de maio de 2011, a qual aprovou a revisão dos Requisitos de Avaliação da Conformidade para Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, disponibilizado no sítio www.inmetro.gov.br, habilitando-a a executar todos os serviços de manutenção para os tipos de extintores previstos neste Termo de Referência.

10.2. O objetivo dessa norma é estabelecer os critérios para o Programa de Avaliação da Conformidade para Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio, com foco na segurança, através do mecanismo de Declaração da Conformidade do Fornecedor, visando propiciar condições de operação segura e desempenho adequado por parte dos extintores mantidos.

10.3. Certificado de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na forma do disposto no DECRETO nº 21.361, de 20 de julho de 2000 do Distrito Federal e a PORTARIA nº 51/2000-CBMDF, de 7 de dezembro de 2000.

11. VISTORIA

11.1. A Licitante, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, poderá realizar vistoria nas instalações do CJF para tomar conhecimento do objeto a ser contratado.

11.2. A vistoria poderá ser realizada em dias úteis, no horário de 13 às 18h, até (01) um dia útil antes da abertura da licitação, nos seguintes endereços:

Edifício Sede do Conselho da Justiça Federal

Sector de Clubes Esportivos Sul - SCES

Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - Brasília/DF

CEP: 70200-003 - Fone: (0xx61) 3022-7000

Ata de Registro de Preços n. 001/2015 - CJF

Processo n. CJF-ADM-2015/0063



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

Coordenadoria de Serviços Gráficos

Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte - SAAN

Quadra 1, lote 10/70, Brasília/DF

CEP: 70632- 100 – Fone (0xx61) 3462- 7300

O agendamento da vistoria deverá ser feito pelo telefone (61) 3022-7582.

12. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO/PRAZO DE ENTREGA/CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

12.1. Forma de fornecimento: Parcelado (sob demanda);

12.2. O serviço objeto do presente Termo de Referência deverá ser executado nas dependências da CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho e conforme ordem de serviço;

12.3. Para recarga e teste hidrostático os extintores deverão ser recolhidos em percentual de 50% (cinquenta por cento) da quantidade existente e devolvidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Posteriormente, serão recarregados os 50% (cinquenta por cento) restante, obedecendo-se o mesmo prazo. As demais recargas serão solicitadas, sob demanda, quando necessária a reposição de algum extintor utilizado e/ou danificado durante o período de vigência do contrato.

12.4. Quanto às mangueiras de incêndios, essas devem ser retiradas para o teste hidrostático na quantidade definida pelos bombeiros civis (Brigada de incêndio) deste Órgão, de modo que nenhum local fique desguarnecido, e, devolvidas ou substituídas no prazo máximo de 24 horas;

12.5. Todos os extintores de incêndio deverão receber o selo/lacre do INMETRO;

12.6. Fornecer peças e acessórios novos, quando detectada a necessidade durante a vistoria e teste, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, já mencionadas no presente termo de referência, e mediante autorização da CONTRATANTE. As peças e acessórios reprovados devem ser submetidos à vistoria da CONTRATANTE antes da substituição;

12.7. A retirada e a devolução de extintores e mangueiras das dependências da contratante, somente poderão ser executadas em dias úteis, no horário das 9h às 19h;

12.8. No momento do recebimento definitivo, a unidade requisitante realizará a verificação dos bens e peças adquiridas e da perfeita execução dos serviços, se estão em conformidade com a ABNT (NBR 12.962 FEV 1998, que trata da inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndios e NT nº 018 de 1993 do CBM-DF que trata da fabricação, manutenção e comercialização de extintores de incêndios). Caso haja a desconformidade dos serviços com as normas, o reparo será a cargo da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE que estipulará o prazo para tal reparação;

12.9. A CONTRATADA deverá apresentar laudo técnico da realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndios e extintores à CONTRATANTE conforme normas do INMETRO e CBMDF, acima especificadas.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por ordem bancária, até o 10º dia útil, após o atesto firmado pela fiscalização e recebimento da correspondente nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária, por meio de crédito em nome da DETENTORA, no banco indicado.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da aquisição e contratação dos bens e serviços, objeto do presente Termo de Referência, caberá à Seção de Serviços Gerais – SEGER do CJF, por intermédio de servidor daquele setor, indicado em portaria;



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**

14.2. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes;

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4. Os serviços serão recebidos pelo gestor responsável, da Seção de Serviços Gerais – SEGER, indicado para esse fim, mediante o devido “Atesto” na Nota Fiscal/Fatura.

15, DIRETO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. DAS RESPONSABILIDADES DO CJF:

15.1.1. Permitir/assegurar o acesso dos empregados do contratado ao local do fornecimento do material;

15.1.2. Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no contrato;

15.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

15.1.4. Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;

15.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato;

15.1.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

15.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

15.2.1. É obrigação da contratada, dentre outras obrigações específicas para execução do objeto:

15.2.2. Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;

15.2.3. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos CJF ou de terceiros, ocasionados por seus empregados, em virtude de dolo ou culpa, quando da execução do contrato;

15.2.4. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CJF, aos regulamentos de segurança e de disciplina por este instituído;

15.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assim como efetuar a troca dos que porventura apresentem algum tipo de irregularidade, nos termos e prazos estabelecidos neste termo de referência;

15.2.6. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

15.2.7. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração;

15.2.8. Manter, durante a execução do objeto do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. A contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial:

15.3.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CJF;

15.3.2. Prestar os serviços com equipamentos e ou ferramentas adequadas e pessoal técnico de seu quadro, devidamente treinados;

15.3.3. Transportar os extintores e mangueiras de combate a incêndio a serem mantidos, antes e depois da execução dos serviços;

15.3.4. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e autorização técnica dos órgãos competentes para funcionamento da empresa;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 15.3.5. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;
- 15.3.6. Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos, inclusive por desvio de materiais e equipamentos, que porventura venha ocorrer, quando da execução do contrato;
- 15.3.7. Assumir encargos provenientes de qualquer acidente que, porventura, venha, vitimar seus empregados no âmbito dos prédios do CJF e da Gráfica;
- 15.3.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pelo contratante, assumindo de forma integral os ônus decorrentes desse serviço.

16. (...)

17. (...)



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2015 - CJF
PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Un.	Qtd. Registrada	Valor Unitário	Valor Total
SERVIÇOS DE RECARGA E TESTE HIDROSTÁTICO					
1	Recarga de extintor com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 9695	Un.	140	40,00	5.600,00
2	Recarga de extintor com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 5923	Un.	40	42,00	1.680,00
3	Teste hidrostático de extintores (independente do tipo)	Un.	140	12,00	1,680,00
4	Teste hidrostático de mangueiras de incêndio com 15 metros da marca "COUTOFLEX"	Un.	110	10,00	1.100,00
Subtotal					10.060,00
EQUIPAMENTOS, COMPONENTES e ACESSÓRIOS					
5	Extintor de incêndio novo com capacidade de 6kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	31	160,00	4.960,00
6	Extintor de incêndio novo com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	9	220,00	1.980,00
7	Esguicho básico de jato regulável, atendendo a ABNT NBR 14870-1, com as seguintes características: - Corpo fabricado em latão ou bronze; - Vedação em borracha; - Acabamento polido; - Conexão de entrada de 1.1/2" de engate rápido; - Vazão de 130 gpm a 100 PSI; - Ângulo do jato neblina até 120º graus; - Pressão de serviço de 14 kgf/cm²; e - Pressão de teste de 21 kgf/cm².	Un.	5	131,00	655,00
8	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	7	41,50	290,50
9	Difusor para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	7	21,90	153,30
10	Mangueira para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de dióxido de carbono (CO2), atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	7	33,50	234,50



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11	Manômetro (indicador de pressão) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	25	8,40	210,00
12	Válvula completa (corpo, gatilho e cabo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	25	27,90	697,50
13	Mangueira de descarga completa (anel de empatação, mangueira e bico de saída) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	25	15,90	397,50
14	Tudo sião completa (haste, mola, bucha, pêra e tubo) para extintor de incêndio com capacidade de 6 kg de pó classe ABC, atendendo a ABNT NBR 15808	Un.	25	6,40	160,00
15	Mangueira de incêndio com reforço têxtil singelo confeccionado 100% em fio de poliéster de alta tenacidade, tecimento horizontal (tipo tela), na cor branca e tubo interno de borracha sintética, na cor preta, diâmetro 40mm (1.1/2") em lance de 15m, tipo 2 conforme NBR 11861, com pressão de trabalho de 14 kgf/cm ² , pressão de prova de 28 kgf/cm ² e pressão de ruptura mínima de 55 kgf/cm ² , empatada com uniões tipo engate rápido, em latão, conforme NBR 14349, tipo 40-B (para diâmetro de 40mm). Certificados da Marca de Conformidade ABNT n° 40.001/07	Un.	22	300,00	6.600,00
Subtotal					16.338,30
Total da Ata de Registro de Preços					R\$ 26.398,30